GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022599.989.23-3 – Representação.

Representante: Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Representado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF – Secretaria da Saúde.

Responsável: Daniel Buffone de Oliveira (Coordenador da CAF).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Gabinete do Coordenador – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF – Secretaria da Saúde relacionadas à condução do Pregão Eletrônico CAF nº 281/2022, que objetivou o registro de preços para aquisição futura e eventual de dietas.

Advogado: Marcos Masenello Restrepo (OAB/SP nº 151.713).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-009579.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF – Secretaria da Saúde.

Contratada: Support Produtos Nutricionais Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de dietas (Lotes 2 e 3).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Daniel Buffone de Oliveira (Coordenador da CAF).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Atas de Registro de Preços de 19/09/23 e 21/09/23. Valor – R$164.710.607,52.

Advogado: Marcos Masenello Restrepo (OAB/SP nº 151.713).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-009873.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF – Secretaria da Saúde.

Contratada: Support Produtos Nutricionais Ltda.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de dietas (Lotes 2 e 3).

Responsável: Daniel Buffone de Oliveira (Coordenador da CAF).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Marcos Masenello Restrepo (OAB/SP nº 151.713).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: PREGÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE DIETAS HOSPITALARES. LICITAÇÃO FRACASSADA PARA UM ITEM. DESCLASSIFICAÇÃO IRREGULAR DE PROPONENTE. FALHA SANÁVEL DE ACORDO COM O EDITAL. FORMALISMO DESCABIDO. INOBSERVÂNCIA À REGRA DO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93. SUBSEQUENTE CONVOCAÇÃO DE APENAS UMA LICITANTE QUE JÁ ESTAVA DESCLASSIFICADA. ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS JÁ EXAURIDA. PRECLUSÃO. LICITANTE SAGROU-SE A VENCEDORA DO ITEM FRACASSADO. CONTRATO IRREGULAR. REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ALEGAÇÃO DE SOBREPREÇO NÃO CONFIRMADA. EXECUÇÃO. AQUISIÇÃO DE ITENS EM MONTANTE SUPERIOR AO ESTIPULADO NA ATA. QUANTIDADE DIMINUTA. FALHA RELEVÁVEL. ATRASOS NA ENTREGA. EMPRESA PENALIZADA COM MULTA. OBJETO CUMPRIDO PELA CONTRATADA NOS TERMOS PACTUADOS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 8 de abril de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 281/2022, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, da Secretaria da Saúde, e da decorrente ata de registro de preços, determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu-se, outrossim, com base no artigo 104, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, pela aplicação da sanção pecuniária ao responsável pela

contratação, Senhor Daniel Buffone de Oliveira, Coordenador de Saúde, autoridade responsável pela homologação do certame e assinatura das Atas de Registro de Preços, fixada em 250 (duzentas) Ufesps, por infração ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos princípios da igualdade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Decidiu-se, por fim, pelo conhecimento da execução contratual e pela procedência parcial da representação encaminhada por Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp